



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2012

Flexibilização curricular para o Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.001043/2012-16 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 19 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação da flexibilização curricular para o Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, conforme constante do processo em epígrafe.

Art. 2º - O estudante para se graduar no Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental deverá cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas.

Art. 3º - Até 50% (cinquenta por cento) do número mínimo exigido de créditos em disciplinas eletivas, ou seja, até 06 (seis) créditos poderão ser concedidos, pela Coordenação do Curso, em atividades de flexibilização curricular desde que constantes da Resolução nº 18/2002 – CONGRAD, de 10 de julho de 2002, modificada pela Resolução nº 23/2004 – CONGRAD, de 06 de julho de 2004.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 19 de março de 2012.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação

Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação